PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná
CNPJ: 95.639.472/0001-03
Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116
CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 108/98

SÚMULA: **Autoriza a Doação de Imóvel Urbano ao Estado do Paraná, destinado para a Construção da Sede do Destacamento Policial Militar deste Município.**

A Câmara Do Município De Novo Itacolomi, Estado Do Paraná, Aprovou E Eu Prefeito Municipal Sanciono A Seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao ESTADO DO PARANÁ, do lote urbano sob nº 01 (um), situado na Quadra nº 01 (um), do loteamento Parque Industrial contendo a área de 1.251,19 m^2, localizado no quadro urbano da Sede do Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme matrícula sob nº 8.381, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana-Pr, possuindo os seguintes limites e confrontações:

- Partindo de um marco colocado defronte à Rua Projetada A, segue confrontando com a mesma no rumo NE 37º52' por 38,10 metros até um marco cravado no espigão Piracanjuva-Rio Bom; daí segue confrontando com este no rumo SE 21°58', por 63,38 metros indo outro marco colocado na divisa com o lote 94-A-Rem., com o qual segue confrontando no rumo SO 37°52' por 6,25 metros até um marco cravado na divisa com o lote 2, com o qual segue confrontando no rumo NO 52°08' por 54,80 metros chegando, finalmente, ao ponto de partida;

Artigo 2º - O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), para a construção da Sede do Destacamento Policial Militar.

Artigo 3º - A Administração Municipal executará sem ônus para o Estado do Paraná, às obras de correção e movimentação de terras que forem necessárias para a efetivação da obra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 02 de dezembro de 1.998.

AERCIO LOURENCINI
PREFEITO MUNICIPAL